

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA 24/2024

1. JUSTIFICATIVA

A calibragem é essencial para garantir que os equipamentos e instrumentos utilizados em processos industriais, laboratoriais ou de medição estejam dentro dos padrões de precisão e confiabilidade. A seguir, apresento alguns pontos que podem ser incluídos na justificativa:

- Segurança
- Precisão e Confiabilidade
- Normas e Regulamentações
- Otimização de Processos
- Manutenção Preditiva
- Registros e Auditorias
- Economia a Longo Prazo

Por fim, é importante considerar os tipos de equipamentos que precisam de calibração e as implicações diretas nas operações. Isso ajudará a tornar a argumentação mais robusta e convincente. Os itens mencionados pelas suas especificações e preços estimados serão efetuados através da modalidade dispensa de licitação, conforme o disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, tendo em vista o custo para aquisição.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Dispensa de Licitação para eventual aquisição de calibração de equipamentos para o SAMA E, conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

2.2. A calibração de um turbidímetro digital ou calorímetro, como o modelo DLA, tem objetivos específicos que garantem a precisão e confiabilidade das medições realizadas. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela constante no Anexo I. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens de seu interesse.



2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu Anexo quanto às especificações do objeto.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de aquisição de serviços comuns (calibração de equipamentos), a serem contratada mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues/devolvidos no SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situada a Rua XV de novembro, n° 477- Centro-Abatiá/PR.

5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de Abatiá, pagará à empresa pela produtos descritos neste Termo, em uma única vez àquela que oferecer o menor valor global para fornecimento do serviço por grupo/lote.

5.2. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após o recebimento definitivo do bem.

5.3. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- I - Descrição do bem entregue;
- II - Número da Nota de Empenho;
- III - Nome do Banco, Agência e número da conta corrente

6. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

6.1. O pagamento somente será efetuado após a entrega dos materiais, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e Ordem de

Fornecimento, após conferência, atesto e aceite do responsável pelo recebimento do material, indicado pela CONTRATANTE.

7. DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e Tempo de Serviço e ao SICAF.

7.2. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

7.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária conforme banco indicado.

7.4. O pagamento da nota fiscal se dará a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, mediante a disponibilização e repasse de recursos financeiros pelo Governo Federal.

8. DA GARANTIA

8.1. A Empresa vencedora deverá realizar suas atividades após a emissão da nota de serviço, (prazo de 30 dias após a emissão da nota).

8.2. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste instrumento;

8.3. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas nos artigos 96 e 98 da Lei no 14.133/21 e neste Termo de Referência;

8.4. Os itens deverão ser fornecidos com a garantia do bem contra defeito de fábrica, não inferior a 90 (noventa) dias, contada da data de recebimento definitivo do bem, observando-se que a garantia do produto consiste na prestação, pela proponente adjudicatária, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor - e alterações, bem como dos encargos previstos à proponente adjudicatária neste Termo de Referência.

8.5. Os bens serão objeto de inspeção, realizada pelo responsável do setor de compras, para verificar as especificações mínimas exigidas.

8.6. Se os produtos não atenderem às especificações ou apresentarem falhas de fabricação, verificadas na inspeção daqueles, serão devolvidos e deverão ser substituídos por outros, com as mesmas características, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de devolução dos materiais pelos responsáveis dos respectivos setores.

8.7. No caso de devolução dos produtos, serão efetuadas novas inspeções.

8.8. Após as inspeções, estando os itens em conformidade com as especificações do Termo de Referência, estes serão recebidos definitivamente pela Comissão de Recebimento.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Menor preço por item e disponibilidade de fornecimento.

9.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo total estimado da contratação é de R\$1.716,66 (um mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal, devidamente corrigida;

10.2. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da empresa CONTRATADA;

10.3. No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da empresa CONTRATADA todas as despesas incorridas, quer sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento;

10.4. Caso a empresa seja optante pelo modelo de tributação simplificada (Simples), deverá encaminhar comprovante autenticado junto com a Nota Fiscal;

10.5. Esta Autarquia (SAMA E), não acatará cobranças por meio de duplicatas ou outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições de gênero.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA

11.1. Os bens/serviços deverão ser entregues no SAMA E (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de Abatiá, e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.3. Os prazos poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos à CONTRATANTE, devendo constar o prazo na solicitação dos serviços quando houver modificação.

11.4. A Nota de Empenho substituirá o contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.5. Os objetos deste contrato deverão ser entregues com frete e descarga por conta da contratada, conforme os prazos estabelecidos no item 13 deste Termo.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As fontes de recursos estimados para custear a presente contratação ocorrerão neste exercício, sob a dotação orçamentária seguinte:

01 – SAMA E

13. 01.002.17.512.0002.2002 - Coordenação dos Serviços de água.

14. 33.90.39.17.00– Manutenção e Conservação de Maquinas Equipamentos TIC

14.1. No valor da contratação devem estar incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto, tais como os custos com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas de serviço e impostos

15. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços prestados devem ser entregues em até 10 (dias) dias após a emissão da Nota de Empenho.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da prestação do serviço e/ou entrega dos produtos ficarão a cargo de servidor do CONTRATANTE.

16.2. A Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto do Contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados;

16.3. A fiscalização da SAMA E não diminui/ substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA obriga-se a execução do objeto de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e em conformidade com a Proposta apresentada, a qual é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, cujos termos acatam as Partes e se comprometem a cumprir;

17.2. Proceder com regularidade os serviços objeto deste contrato;

17.3. Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25 % do valor inicial atualizado contratado;

17.4. Guardar sigilo e a integridade das informações a que tiver acesso;

17.5. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, fretes, ônus de transportes ou quaisquer outras;

17.6. Ter responsabilidade sobre o objeto contratual, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta;

17.7. Realizar às suas expensas as correções e ajustes e substituições, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

17.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;

17.9. Comunicar Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SMAE) de Abatiá, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários;

17.10. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SMAE) de Abatiá pelo não pagamento de qualquer tributo, imposto, por perda de prazo, face a não emissão dos boletos para pagamento.

17.11. Apresentar as certidões de regularidade Fiscais em conformidade com os artigos 68 e 69, inciso II, da Lei 1.4133/202 quais sejam: inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) , inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, regularidade perante a Fazenda federal, do domicílio ou sede do licitante, regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e regularidade perante a Justiça do Trabalho e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Providenciar as condições necessárias visando o recebimento do material adquirido;
- 18.2. Fiscalizar e inspecionar a entrega do objeto, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- 18.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto;
- 18.4. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo do bem, seguido da emissão da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa;
- 18.5. Designar servidor para realizar a fiscalização do contrato.

19. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 19.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 19.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 19.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 19.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 19.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 19.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 19.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20. PENALIDADES

20.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos Artigos 155, 156 e 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

20.2. O descumprimento dos prazos e das condições estipulados para a execução do Contrato, a execução deficiente, parcial, irregular ou inadequada, a inexecução total injustificada, assim como a subcontratação parcial ou total implicarão, assegurado o contraditório e ampla defesa da Contratada, conforme o caso, aplicação das seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

20.2.2. Multa, nos seguintes termos:

20.2.2.1. pelo atraso na execução do contrato, em relação ao prazo estipulado, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos art. 155 da Lei nº 14.133/21;

20.2.2.2. pela recusa em executar o objeto do contrato, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

20.2.2.3. pela demora em corrigir falha na prestação, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido;

20.2.2.4. pela recusa em corrigir as falhas nas entregas dos produtos adquiridos, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

20.2.2.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, neste Termo de Referência ou no Contrato e não abrangida nos incisos anteriores: 10% (dez por cento) do valor total contratado.

20.2.2.6. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos;

20.2.2.7. Em faltas ou falhas de maior gravidade, por culpa do contratado, descaracterizado o dolo:

20.2.2.8. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem ou motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que acontecerá sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Aplicável em ocorrências que denotem dolo no atraso ou inexecução do contrato,

fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea da contratada na execução do contrato ou durante a licitação;

20.2.2.9. impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, acima elencadas.

20.3. As penalidades serão aplicadas em casos de ocorrências que denotem dolo no atraso, ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea da contratada na execução do contrato, ou durante a licitação.

20.4. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

20.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 164 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

ANEXO I

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15540	COLORIMETRO DLA - CF COLORIMETRO DLA -CF (SERIE 09170320),	1,00	UN	364,93	364,93
TOTAL						364,93
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14228	COLORIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL, DLA-COR	1,00	UN	266,80	266,80
TOTAL						266,80



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49 FONE/FAX (43) 3556-1400
Rua XV de Novembro n.º 477 CEP – 86460-000 C. P. n.º 15
ABATIÁ - PARANÁ e-mail: samaeabt@uol.com.br

Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12478	SERVICO DE CALIBRACAO PHMETRO MODELO DLA-PH.	1,00	UN	249,20	249,20
TOTAL						249,20
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12396	TURBIDIMETRO DIGITAL MODELO DLT-WV- MARCA DELLAB.	1,00	UN	266,80	266,80
TOTAL						266,80

Abatiá, 09 de dezembro de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora (SAMAÉ)